



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO
Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-2560.0131

LEI MUNICIPAL Nº 1495, DE 18 DE FEVEREIRO 2026.

Inclui Programa no PPA, na LDO, abre crédito especial e aponta recursos no orçamento municipal.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Pontão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62 de Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir programa no PPA, na LDO e abrir o seguinte crédito especial:

Secretaria Municipal de Saúde

0802 10 301 0047 1216 – FNS Construção de UBS através do programa PAC 2025.
44905100000000 1601 O 32178.8 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 2.056.000,00

Art. 2º Serve de recurso ao crédito especial mencionado no artigo anterior o repasse fundo a fundo do Fundo Nacional da Saúde, através do Programa Novo PAC – Unidades Básicas de Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pontão-RS, 18 de fevereiro de 2026.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Luciane Bevilaqua

Secretária Municipal de Administração